



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre: "**Altera o artigo 2º, § 4º da Lei 1175 de 11 de maio de 2010, e dá outras providências**".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o **§ 4º do artigo 2º da Lei Municipal n. 1175 de 11 de maio de 2014**, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a reestruturar o Programa Municipal de Bolsas de Estudo do Município de Buritizal e dá outras providências.**"

"**§º 4º. – Poderão ainda ser concedidas Bolsas de Estudo integrais aos alunos matriculados nos cursos no artigo 1º, que comprovarem a real necessidade econômica, até o limite de 15 (quinze) bolsas anuais, para tanto fica estabelecida a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) como valor máximo a ser pago pela municipalidade, observando que 02 (duas) bolsas serão preferencialmente destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais comprovadas.**"

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma, bem como outras normas regulamentadoras poderão ser expedidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal - SP., 26 de novembro de 2021.

DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal